

## Informativo Anexo

### Eleição de Presidente - triênio 2024/2025/2026

A Presidente da FUNDAÇÃO ENORE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 20 do Estatuto Social, *relembra e informa* aos integrantes do **Conselho Deliberativo da Fundação ENORE – RS**, que para a Eleição do Presidente da Fundação Escola Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, para integrar a Diretoria Executiva para o triênio 2024/2025/2026, devem ser observados os regramentos conforme o referido Estatuto:

#### Capítulo III, DA ADMINISTRAÇÃO,

##### Seção II, **Do Conselho Deliberativo**,

**Art.14.** Compete ao Conselho Deliberativo,

**II** - eleger o Presidente da **FUNDAÇÃO ENORE**, dentre os membros das classes de Notários e Registradores do Rio Grande do Sul;...

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, passando a deliberar quando presente a maioria de seus membros, em convocação única.

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por dois de seus membros ou por provocação do Presidente da FUNDAÇÃO ENORE.

§ 2º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, considerada a totalidade de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade.

§ 3º. O Presidente da FUNDAÇÃO ENORE participará das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

##### Seção IV, DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 20.** Compete ao Presidente da **FUNDAÇÃO ENORE**:

**I** – representar a **FUNDAÇÃO ENORE**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

**II** - escolher o Vice-Presidente da **FUNDAÇÃO ENORE**;

**III** - escolher o Secretário da **FUNDAÇÃO ENORE**, ouvido o Vice-Presidente;

**IV** – escolher os Diretores dos estabelecimentos de ensino mantidos pela FUNDAÇÃO ENORE;

**V** – indicar, ao Conselho Deliberativo, o Tesoureiro que integrará a Diretoria Executiva, ouvido o Vice-Presidente;

**VI** - indicar ao Conselho Deliberativo um representante do Corpo Docente para integrar a Diretoria Executiva, ouvido o Vice-Presidente;

**VII** - participar, sem direito a voto, das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Consultivo;

- VIII - provocar a convocação do Conselho Deliberativo;
- IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- X - delegar atribuições ao Vice-Presidente, ao Secretário, ao Tesoureiro e ao Representante do Corpo Docente da **FUNDAÇÃO ENORE**;....

Capítulo VI, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS,

**Art. 35** - A eleição do Presidente da FUNDAÇÃO ENORE, para mandato de três anos, **será realizada na primeira quinzena do mês de novembro do ano de término do mandato em curso e sua posse ocorrerá na primeira semana do mês subsequente**, datas essas que poderão ser antecipadas por decisão do Conselho Deliberativo.

**Ressalta ainda que são desejáveis** os seguintes pré-requisitos para ser eleito Presidente da FUNDAÇÃO ENORE-RS:

ter nacionalidade brasileira e domicílio no estado do RS;

ser notário(a) ou registrador(a) titular efetivo e ter, no mínimo, dois (2) anos completos na delegação, com atuação ilibada;

ser associado(a) adimplente das entidades instituidoras da Fundação ENORE (Colégio Notarial do Brasil -Seção RS e Colégio Registral do Rio Grande do Sul);

aplicar todo o zelo, diligência e recursos de seu saber para a prática dos atos fundacionais, e fazer cumprir, rigorosamente, as especificações contidas na legislação abrangente à sua atividade, procedendo de forma a cumprir e respeitar o estabelecido na legislação civil, Art.44 CC, e na Lei n.º 13.151/2015;

ser acadêmico(a), compromissado(a) com a comunidade notarial e registral, promotor de valores humanísticos e científicos, elevando a Fundação ENORE ao padrão de excelência.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.



JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA  
Presidente da Fundação ENORE-RS.